



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2018**

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1.1- O Programa de Consultoria Municipal (PCM) visa dinamizar a economia do Município por meio do atendimento e consultoria aos empreendedores e futuros empreendedores, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e transformação da realidade local e tem por objetivo desenvolver e fortalecer as atividades produtivas locais, geradoras de emprego e renda;

1.2- Fomentar o empreendedorismo baseado no potencial de oportunidades e vocações locais, de maneira a contribuir com a inclusão produtiva e a geração de novos negócios e promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral.

1.2- O Programa tem como público alvo os Micro empreendedores Individuais – MEI; as Micro empresas (ME) as Empresas de Pequeno Porte(EPP); Potenciais Empresários; Produtores Rurais e Potenciais Empreendedores.

1.3- O SEBRAE fica responsável pela designação de consultor com habilidade técnica e experiência na coordenação da implantação do Programa de Consultoria Municipal (PCM) que ficará responsável pela execução dos trabalhos.

1.4- O Programa terá consultoria em gestão (planejamento estratégico, financeiro, marketing, entre outros) e consultoria em turismo.

2. OBJETO:

2.1- Contratação de serviço de 250(duzentos e cinquenta) horas de consultoria para realização do Programa de Consultoria Municipal (PCM) em parceria com o Município de Caibi –SC.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1- CONSIDERANDO, que o SEBRAE possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população diretamente beneficiadas pelo Programa, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam: é de nacionalidade brasileira; não possui fins lucrativos; detém inquestionável reputação ético-profissional, e dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

3.2- - CONSIDERANDO, que o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE, dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico e acompanhamento de projetos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.3.-CONSIDERANDO, que a empresa deverá Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Programa de Consultoria Municipal (PCM)

3.4- CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 8.666/93 que autoriza a contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos por Dispensa de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, XIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso XIII

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2018.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp.
041220003.2.003	Manutenção das atividades Administrativas	33903599	Outros Serviços de consultoria	1000	1499

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

7.1. O valor ajustado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC SEBRAE, para prestação dos serviços desta Dispensa Por Justificativa é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** divididas em 7(sete) parcelas, sendo 6(seis) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 3.571,43 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)** e 01(uma) parcela de **R\$ 3.571,42 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.1.1- O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até o dia 10 serão pagas até o dia 20, mediante entrega de relatório mensal das atividades prestadas.

7.2 - Constatou-se que o valor pretendido, condiz com a realidade da nossa região e o preço está dentro dos padrões de mercado e dos parâmetros financeiros oferecidos pela prefeitura.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1- A escolha desta Administração Municipal pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE devidamente inscrita no CNPJ 82.515.859/0001-06 com sede na SC 401 KM 01, LOTE 2- João Paulo na cidade de Florianópolis, se dá por ter comprovado sua capacidade técnica (especialização) e dispor de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico e acompanhamento de projetos.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Para realização dos serviços, o SEBRAE prestará 250(duzentos e cinquenta) horas de consultoria, onde terá 150(cento e cinquenta) horas de consultoria em gestão (planejamento estratégico, financeiro, marketing, entre outros) e 100(cem) horas de consultoria em turismo.

9.2- O SEBRAE por sua vez, colocará à disposição da **PREFEITURA** um consultor com habilidade técnica e experiência na coordenação e implantação do Programa de Consultoria Municipal (PCM) que inicialmente terá a atribuição de conduzir os atendimentos e prospecção do público –alvo a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Programa ficando o mesmo responsável pela implantação das ações.

9.3- O cronograma de execução das atividades terá início no mês de Junho de 2018 e termino em Dezembro de 2018.

10. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

10.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Dívida Ativa da União e aos tributos federais;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Caibi (SC), 04 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal